



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 1003 DE 23 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Município de Glória de Dourados a firmar convênio com o Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados, localizado nesta cidade, na Rua Nildo de Carvalho, nº 36, CNPJ nº 03.446556/000-02, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Glória de Dourados – MS, autorizado a firmar convênio com o Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados, localizado nesta cidade, na Rua Nildo de Carvalho, nº 36, CNPJ nº 03.446556/0001-02

Art. 2º. - O convênio, tem por objeto, a destinação de recursos financeiros no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear as despesas de mão de obra para a reforma do prédio do Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa correspondente, no fundo municipal de assistência social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 23 de Junho de 2013.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em	27/06/13
No Jornal	Diário M-S
Edição nº	5118
	Janina